



CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARRANGÓ

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

**EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_ / 2021 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº  
27/2021**

Suprime o inciso III do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, que Cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências.

Suprime o inciso III do art. 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 27/2021, renumerando-se os demais.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto de Lei do Executivo, que cria auxílio social destinado aos ocupantes de áreas públicas desalojados de suas moradias, para fins de execução de obras públicas e dá outras providências, prevê originalmente em seu art. 2º, III, como um dos requisitos para a concessão do auxílio social financeiro que o beneficiário renuncie expressamente ao direito de pleitear, judicial ou administrativamente, eventual indenização pertinente à edificação na área pública a ser desocupada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

---

O auxílio criado pela prefeitura não pode impedir que o beneficiário busque eventuais valores devidos remanescentes. O Projeto de Lei não prevê os parâmetros de cálculo para o auxílio. Assim, impor como requisito a renúncia ao direito de pleitear judicial ou administrativamente os valores remanescente pode, em vez de proteger famílias desalojadas, suprimir o direito à totalidade dos valores devidos pela perda de suas moradias, além de ofender o princípio da Inafastabilidade da Jurisdição, positivado em nosso ordenamento jurídico por meio do art. 5º, XXXV da nossa Constituição ao prever que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”

Diante disto, com o objetivo de garantir uma efetiva proteção às famílias atingidas por desalojamentos na Cidade do Recife, apresentamos a presente proposta de emenda.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 30 de agosto de 2021.

**IVAN MORAES**

**VEREADOR**